



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (034) 284-1010

CEP 38435.000

Araporã - Minas Gerais

LEI N.º 314/98

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR,
MEDIANTE LICITAÇÃO, APÓLICES DA DÍVIDA
PÚBLICA PARA O FIM QUE ESPECIFICA**

O povo do Município de Araporã, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir mediante processo de licitação, pelo critério de julgamento de menor preço, apólices da dívida pública até o limite de R\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais), para pagamento de dívida junto ao INSS – Instituto Nacional de Serviço Social.

Art. 2º - Somente poderão ser adquiridas apólices com certificados de legitimidade expedida por perito oficial devidamente registrado junto ao Tesouro Nacional.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Araporã, 22 de dezembro de 1998

WILMAR ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal